



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 095/2007

Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2007, cujo objeto é a execução dos projetos de construção de uma edificação para abrigar os Cartórios Eleitorais e a Central de Atendimento ao Eleitor de São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 923 da Tomada de Preços n. 002/2006, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Construtora Expansão Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA EXPANSÃO LTDA., estabelecida na Rua Irmãos Vieira, 300, sala 09, Campinas, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 06.090.879/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Luiz Felipe Andery Tayer, inscrito no CPF sob o n. 008.000.649-33, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 054/2007 fica alterado nos seguintes termos e conforme planilha anexa:

1.1.1 Itens incluídos:

- 1.1.1.1 Aterro;
- 1.1.1.2 Barraco;
- 1.1.1.3 Impermeabilização da laje.

1.1.2 Itens excluídos:

- 1.1.2.1 Cobertura e proteções;
- 1.1.2.2 Central de gás;
- 1.1.2.3 Instalações de gás;
- 1.1.2.4 Instalações de telefonia e lógica;
- 1.1.2.5 Pintura acrílica fosca;
- 1.1.2.6 Piso vinílico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

ADITADOS

2.1. O acréscimo mencionado na Cláusula Primeira, item 1.1.1 deste instrumento, totaliza o valor de R\$ 107.084,24 (cento e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O decréscimo mencionado na Cláusula Primeira, item 1.1.2 deste instrumento, totaliza o valor de R\$ 115.868,25 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2.3 O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto do Contrato n. 054/2007, o valor total de R\$ 925.701,80 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo, conforme o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento será efetuado conforme o novo cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 054/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de julho de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUIZ FELIPE ANDERY TAYER
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO